# LEI Nº 265/2012

*Altera redação do Art. 12, da Lei 252 de 29 de Dezembro de 2011*

Art. 1° - O Artigo 12° da Lei número 252 de 29 de Dezembro de 2011, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Municipio de Dom Bosco para o Exercício Financeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12° - Durante o Exercício, na Execução Orçamentária Da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 20% (vinte Por cento) da Despesa Fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedecerem as disposições do Artigo 13°".*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Bosco – MG, 03 de Julho de 2012.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal